Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2548/2022
Data: 03/10/2022 - Horário: 16:56
Legislativo - ORP 314/2022

Ofício nº 367/AL

Pato Branco, 03 de outubro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar ofício 145/2022 da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao requerimento 753/2022 enviados ao Executivo Municipal através do ofício 386/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, de 22 setembro de 2022.

Ofício nº 145/2022

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 753/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 753/2022, o qual requer a manifestação desta Secretaria em relação ao Projeto de Lei nº 2017/2021, destacamos que:

- O referido Projeto deve estar em consonância com a Lei Federal nº Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que em seu Art. 26, II, § 2º, altera a redação dada pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

> § 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de **70%** (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial."

Sendo assim, o Projeto deve deixar claro qual o percentual é passível do rateio.

- A justificativa do Projeto está equivocada, visto que a Lei nº 11.494/07 foi revogada quando entrou em vigor a Lei nº 14.113, em 25 de dezembro de 2022, a qual dentre as alterações consta o percentual de 60% para 70% dos recursos anuais que devem ser destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

- Destacamos ainda que, no ano de 2021 os percentuais destinados a remuneração

dos referidos profissionais ultrapassou os 70% e que neste ano até a presente data se encontra em 89,38%, conforme relatório contábil anexo.

Neste sentido, esta Secretaria entende que se forem feitas as adequações pertinentes, o referido Projeto ficará em consonância com as Leis Federais acima expostas, as quais seguimos na íntegra, visto que valorizamos os nossos profissionais e todas as benesses possíveis, fazemos questão de repassar aos mesmos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e protesto.

Atenciosamente,

Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ao Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR